



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**EMENDA SUPRESSIVA Nº ____/2022 AO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2022**

O Vereador Professor Antônio Cesar, com assento nesta Casa de Leis, vem propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Supressiva:

Art. 1º. Fica suprimido a alínea e, inciso I, do art. 18 do Projeto de Lei Ordinária nº 004/2022, com a seguinte redação:

“e) possuam experiência mínima de 03 (três) anos, cumulativos, de exercício no magistério, em estabelecimentos de ensino público e privado.”

Linhares, 11 de janeiro de 2022


Professor Antônio Cesar Machado
VEREADOR - PV



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda propõe a supressão do critério, relativo à situação funcional, da experiência mínima de 03 (três) anos, para participar do processo de seleção para atuar nas escolas da Educação Integral em Tempo Integral do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

O critério proposto pelo Projeto de Lei poderá restringir a participação de profissionais recém formados, notadamente porque o Município dispõe de faculdade municipal que oferta o curso de Pedagogia, formando profissionais todos os anos.

Assim, a supressão do texto permite ampliar a participação de profissionais, independente da experiência, possibilitando igual condições de acesso, em igual termo, amplia a base de servidores que podem se inscrever no processo seletivo, reduzindo a contratação de servidores temporários.

Linhares, 11 de janeiro de 2022

Professor Antônio Cesar Machado

VEREADOR - PV